

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CÂMPUS IPORÁ**

EDITAL ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL N. 01/2016 RETIFICADO

**Dispõe sobre o Auxílio Permanência pertencente à
Política de Assistência Estudantil do IF Goiano.**

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS IPORÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO (IF Goiano), no uso de suas atribuições legais na forma do que dispõe a Lei nº. 11.892/2008, diante da autorização concedida pela Portaria nº 22 publicada no DOU de 13 de janeiro de 2016, considerando ainda a Lei nº 12155 de 23 de Dezembro de 2009 o Decreto nº 7.234, de 19/07/2010, publicado no Diário Oficial da União de 20/07/2010, o Decreto nº 7.416 de 30 de Dezembro de 2010 e a Resolução 027/2014/CS de 25 de abril de 2014 torna público o Processo Seletivo para a concessão de auxílio do Programa de Assistência Estudantil 2016, na modalidade “Auxílio Permanência” observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O presente edital destina-se a selecionar alunos regularmente matriculados em curso de nível Superior ou da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade presencial, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, na perspectiva de contribuir para a promoção da inclusão social pela educação, visando oferta de auxílio na modalidade de “Auxílio Permanência”, durante o período letivo de 2016.

2. DA FINALIDADE DO PROGRAMA

2.1. A Política de Assistência Estudantil do IF Goiano está em consonância com as demandas contidas no Decreto nº 7.234, de 19 de Julho de 2010 e as Resoluções do Conselho Superior nº 033 de 13 setembro de 2011 e nº 075, de 04/12/2015, tendo como principal objetivo contribuir para a permanência e a conclusão do curso do estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

2.2. Destina-se a selecionar candidatos para receber o benefício do Auxílio Permanência, previsto na Política de Assistência Estudantil do IF Goiano.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1. O Programa é destinado, conforme o Parágrafo Único do artigo 9º da Política de Assistência Estudantil (PAES) do IF Goiano, prioritariamente aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica do IF Goiano, regularmente matriculados no Câmpus Iporá, nos cursos na modalidade presencial, tanto os de nível **Superior** quanto os de **Educação profissional técnica de nível médio**. A contemplação destes últimos se justifica em função do disposto no Art. 4º do Dec. 7234/2010 (PNAES) que visa o atendimento das especificidades institucionais, uma vez que, por força da Lei nº. 11.892/2008, o corpo discente do IF Goiano é obrigatoriamente formado por alunos de diferentes níveis de ensino.

4. DA MODALIDADE E DO VALOR

4.1. O auxílio permanência visa garantir a permanência do discente na Instituição por meio de custeio de gastos, no valor de R\$130,00 (Cento e trinta reais) mensais.

4.2. Mediante disponibilidade financeira e orçamentária, a quantidade de bolsas poderá ser

ampliada, seguindo-se a ordem de classificação socioeconômica e parecer do assistente social. Da mesma forma, poderão ocorrer chamadas adicionais, à medida que algum estudante contemplado eventualmente seja excluído ou desista do programa.

5. DA DISPONIBILIDADE DE BOLSAS PARA

Modalidade	Quantitativo
Auxílio Permanência	100 vagas

6. DOS PRÉ-REQUISITOS

6.1. Para inscrever-se no Programa de Assistência Estudantil, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. Estar **regularmente matriculado em curso presencial** do Câmpus Iporá;

6.1.2. **Possuir renda familiar *per capita*, definida como sendo a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família, de até um salário mínimo e meio.**

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição no programa de Assistência Estudantil denominado “Auxílio Permanência” será feita por meio do preenchimento (*pelo candidato*) da solicitação de inscrição e do questionário socioeconômico, disponível no site do Câmpus, (Anexo I e II) *assinado pelo candidato, se maior de idade, ou pelos pais ou responsáveis, se menor de idade* e entregue junto com a seguinte documentação comprobatória obrigatória:

7.1.1. **Declaração de matrícula retirada diretamente no Q-acadêmico ou solicitada no Registro Escolar com no mínimo 3 dias úteis de antecedência;**

7.1.2. Cópia do RG e CPF do estudante;

7.1.3. Histórico escolar do estudante do nível concluído anteriormente;

7.1.4. Cópia de comprovante de endereço dos pais/responsáveis (água, luz ou telefone fixo);

7.1.5. Cópia de comprovante de endereço do aluno (obrigatório apenas para os alunos que não residem com os pais);

7.1.6. Cópia do RG ou Certidão de Nascimento, dos membros da família declarados como dependentes no questionário socioeconômico;

7.1.7. Cópia dos últimos 03 (três) comprovantes de renda do estudante e de todos os familiares maiores de 18 anos, conforme descritos no item 4.3 do questionário socioeconômico. **SÃO COMPROVANTES DE RENDA:** Contracheque/folha de pagamento, Carteira de Trabalho e Previdência Social, recibos de benefícios, Imposto de Renda. Em se tratando de profissional liberal/autônomo poderá comprovar via DECORE e/ou declaração (Anexo III). Caso não exerça atividade remunerada, apresentar declaração de **não possuir** qualquer vínculo empregatício conforme o Anexo IV. As declarações dos anexos III, IV e VI deverão **obrigatoriamente** ser reconhecidas em cartório;

7.1.8. Cópia do comprovante de pagamento de aluguel (recibo), caso resida em imóvel locado ou cópia da prestação da casa, caso resida em imóvel financiado;

7.1.9. Dois comprovantes atuais de despesas fixas: fatura de água, energia elétrica ou telefone;

7.1.10. Cópia dos comprovantes de recebimento de pensão e/ou outros benefícios (inclusive benefícios sociais), caso receba;

7.1.11. Pessoa com doença crônica: apresentar cópia do Laudo médico ou notas fiscais referentes às despesas extraordinárias (medicamento acompanhado da receita médica correspondente) recentes (máximo até 12 meses);

7.1.12. Guarda ou tutela: Caso o aluno esteja sob guarda ou tutela legal deverá apresentar TERMO ESPECÍFICO pela autoridade judiciária.

§ 1º. A Solicitação de inscrição e o questionário socioeconômico junto com a documentação

comprobatória deverão ser entregues conforme período de inscrição descrito no item 14 deste edital, nos seguintes locais e horários:

LOCAL	HORÁRIOS		
	Manhã	Tarde	Noite
NAP - Núcleo Apoio Pedagógico - Bloco III	07h30min às 10h30min	13h30min às 16h30min	19h20min às 22h20min
CIS - Centro Integrado de Saúde – Bloco VI	07h30min às 10h30min	13h30min às 16h30min	19h20min às 22h20min
Assistência Estudantil – Bloco IV	07h30min às 10h30min	13h30min às 16h30min	19h20min às 22h20min

§ 2º Após a entrega e análise da documentação, será divulgada nos murais dos blocos I e II de salas de aula, Centro Integrado de Saúde - CIS, Assistência Estudantil, Bloco Pedagógico III e site do Câmpus Iporá, a lista dos candidatos pré-selecionados contendo horário e data da entrevista com o Assistente Social do Câmpus.

§ 3º Caso o aluno não compareça à entrevista social será automaticamente desclassificado, salvo se houver disponibilidade de outro horário no período de vigência da seleção.

8. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. As inscrições serão deferidas por uma Comissão de Seleção, nomeada através de Portaria pelo Diretor Geral do Câmpus;

8.2. A seleção dos candidatos far-se-á pelo critério socioeconômico através da análise do Questionário Socioeconômico e entrevista com o Assistente Social que emitirá Parecer Social (Art. 5º da Lei 8662/93), gerando o quadro de pontuação socioeconômica (Anexo V);

8.3. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:

8.3.1 Ter sido participante de programa de auxílio permanência do Instituto no ano de 2015;

8.3.2. Ser participante de programas sociais do governo;

8.3.3. Ser oriundo da rede pública de educação básica;

8.3.4. Residência familiar mais distante do Câmpus em que o candidato está matriculado;

8.3.5. Estar em período mais avançado no curso de graduação e ou técnico do IF Goiano;

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. A lista dos candidatos selecionados e aprovados será divulgada nos murais dos Blocos I e II de salas de aula, Centro Integrado de Saúde, na Assistência Estudantil e, site do Câmpus Iporá, conforme cronograma apresentado no item 14 do presente edital.

10. DOS RECURSOS

10.1 O estudante participante do Processo Seletivo poderá recorrer do resultado da seleção de acordo com as normas e condições estabelecidas a seguir:

10.1.1. O recurso será interposto pelo candidato ou responsável legal, através de requerimento próprio (Anexo VI) acompanhado das justificativas cabíveis;

10.1.2. O requerimento deverá ser protocolado no Setor de Protocolo do Câmpus Iporá nos horários de: 07h30min às 10h30min ou, 13h30min às 16h30min, conforme cronograma apresentado no item 14 do presente edital;

10.1.3. Será assegurado o julgamento do recurso no prazo de 1 (um) dia útil contado de sua interposição.

10.1.4. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será publicada nova lista de classificados, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.

11. DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

11.1. O aluno selecionado deverá participar, impreterivelmente, de reunião com a Comissão de Seleção para esclarecimentos sobre os Programas da Assistência Estudantil, caso se ausente, deverá

trazer justificativa (Atestado médico, outros). Tal reunião acontecerá conforme o item 14, nas dependências do Câmpus em horários pré-estabelecidos no ato da divulgação da lista final dos selecionados.

11.2. Durante a reunião o aluno beneficiário deverá assinar a lista de presença e o Termo de Compromisso de Adesão ao Programa selecionado.

11.3. Durante a reunião os alunos beneficiários do auxílio permanência **deverão apresentar** cópia de comprovante de abertura ou titularidade de **conta bancária, e CPF**. Se da CEF: Conta corrente ou poupança; se de outros bancos, exclusivamente conta corrente. Não serão aceitas contas abertas com CPF diferente ao do candidato.

11.4. Em caso de aluno beneficiário com idade inferior a 18 anos o pai ou responsável deverá comparecer à reunião e assinar o termo.

11.5. O estudante contemplado com o Auxílio estará incluído no Programa de Assistência Estudantil durante o ano letivo corrente, sendo necessário se inscrever novamente ao término desse prazo, através de novo Edital.

11.6. O período de férias do ano letivo não será considerado para efeito de pagamento do auxílio permanência.

12. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS ACADÊMICOS SELECIONADOS

12.1. Os estudantes contemplados, por este Edital, serão acompanhados e avaliados no decorrer e ao final do período de vigência dos auxílios pela Equipe de Assistência Estudantil do Câmpus e pela Comissão de Seleção.

13. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

13.1. O Auxílio Financeiro não exigirá contrapartida de trabalho por parte do estudante, mas será condicionado à sua **FREQUÊNCIA, RENDIMENTO e DISCIPLINA** na Instituição, podendo ser cancelado a qualquer momento em caso de infração das normas disciplinares da instituição contidas neste documento. Será desligado do programa o educando que:

13.1.1. Trancar a matrícula, abandonar ou a integralizar do curso;

13.1.2. Não apresentar desempenho escolar satisfatório, ou seja, reprovar em mais de uma disciplina durante o semestre, ressalvados os casos especiais, acompanhados pela Equipe de Assistência Estudantil e NAPNE do Câmpus e pela Comissão de Seleção;

13.1.3. Envolver-se em caso de trote ou “Bullying”;

13.1.4. Estiver inadimplente com as atividades pedagógicas do semestre, inclusive com o índice mínimo de frequência obrigatória às aulas (75%);

13.1.5. O estudante que não atender aos chamamentos da Equipe de Assistência Estudantil do Câmpus e Comissão de Seleção que acompanharão este edital;

13.1.6. Se verificar inconsistência ou omissões de informações no preenchimento do questionário socioeconômico, na documentação apresentada, bem como nas comprovações exigidas.

13.1.7. O não comparecimento injustificado ou a não apresentação de toda documentação exigida nos prazos estipulados.

14. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital - Nos murais dos Blocos I e II de salas de aula, Centro Integrado de Saúde, na Assistência Estudantil e, site do Câmpus Iporá	22/02/2016 Segunda-feira
Período de inscrição	01 a 11/03/2016 Início terça-feira
Avaliação da documentação	14 a 18/03/2016 Início segunda-feira
Divulgação da lista parcial dos pré-selecionados	21/03/2016 Segunda-feira
Período para interposição de recursos	22/03/2016 Terça-feira
Divulgação dos resultados dos recursos e publicação do cronograma das entrevistas	30/03/2016 Quarta-feira
Entrevistas com os candidatos	30/03/2016 a 08/04/2016
Divulgação da lista preliminar dos candidatos	11/04/2016 Segunda-feira
Período para interposição de recursos até as 16:30	12/04/2016
Julgamento dos recursos	13 e 14/04/2016
Divulgação do resultado final	15/04/2016
Reunião com a Comissão e Assinatura do Termo de Compromisso	20/04/2016 Quarta-feira

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A concessão dos benefícios se dará mediante disponibilidade financeira orçamentária do Câmpus.

15.2. De acordo com número de candidatos inscritos, o cronograma do edital poderá sofrer alterações.

15.3. O estudante terá acesso ao auxílio permanência somente após a assinatura do Termo de Compromisso e Adesão.

15.4. Os estudantes que solicitarem o benefício têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas a Comissão devendo estas, serem guardadas em poder da Assistência Estudantil.

15.5. A qualquer tempo a Comissão poderá chamar o beneficiário para comparecer a reuniões de avaliação ou solicitar novos documentos.

15.6. O presente edital deverá ser publicado com antecedência mínima de 08 dias de sua realização, em atendimento ao disposto no § 1º do Art. 3º do Decreto nº 7416/2010.

15.7. A Comissão de Seleção, bem como a Assistência Estudantil não receberá documentação incompleta, sendo de total responsabilidade do aluno a organização da documentação.

15.8. Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão avaliados pela Comissão, respeitadas as leis referentes à Assistência Estudantil e as normas do IF Goiano.

Iporá, 06 de abril de 2016.

José Junio Rodrigues de Souza
Diretor Geral do Câmpus Iporá
(original assinado)

